



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano VI • Nº 1.024 • Prefeitura Municipal de Guarani/TO

## SUMÁRIO

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 01 |
| CONSELHO TUTELAR                 | 02 |

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2020

Processo: 077.2.044/2020

Pregão Presencial 044/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarani-TO.

Contratada: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CPF/CNPJ sob nº 30.313.649/0001-23

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de servidor (STORAGE, BACKUP) e equipamentos de informática, com serviços de instalação e implantação das soluções de T.I., em atendimento ao desenvolvimento tecnológico da Prefeitura Municipal de Guarani destinados a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Signatários: Lires Teresa Ferneda

Eryka Cassia de Oliveira

Data de Assinatura: 28/10/2020.

| ITEM         | DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO | MARCA                      | QTDE | UNID | V. TOTAL | V. TOTAL        |
|--------------|------------------------|----------------------------|------|------|----------|-----------------|
| 14           | ESTABILIZADOR 1000VA   | TS SHARA / POWEREST 1000VA | 17   | UN   | 261,76   | 4.449,92        |
| <b>Total</b> |                        |                            |      |      |          | <b>4.449,92</b> |

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita



## DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA  
Prefeita Municipal de Guarani

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarani

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2020

Processo: 077.2.044/2020

Pregão Presencial 044/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarani-TO.

Contratada: K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 08.990.948/0001-43

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de servidor (STORAGE, BACKUP) e equipamentos de informática, com serviços de instalação e implantação das soluções de T.I., em atendimento ao desenvolvimento tecnológico da Prefeitura Municipal de Guarani destinados a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Signatários: Lires Teresa Ferneda

Diogo Borges Oliveira

Data de Assinatura: 28/10/2020.

| ITEM         | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                           | MARCA                 | QTDE | UNID | V. TOTAL   | V. TOTAL            |
|--------------|---|-----------------------|------|------|------------|---------------------|
| 01           | SERVIDOR RACK TIPO 1                            | Dell                  | 1    | UN   | 121.000,00 | 121.000,00          |
| 01           | SERVIDOR RACK TIPO 2                            | Dell                  | 1    | UN   | 55.000,00  | 55.000,00           |
| 01           | SOLUÇÃO STORAGE                                 | Dell                  | 1    | UN   | 213.000,00 | 213.000,00          |
| 01           | SOLUÇÃO BACKUP                                  | Dell + Quest          | 1    | UN   | 94.000,00  | 94.000,00           |
| 01           | RACK 42U  | APC                   | 1    | UN   | 12.600,00  | 12.600,00           |
| 01           | NOBREAK 3KVA                                    | APC                   | 2    | UN   | 15.000,00  | 30.000,00           |
| 01           | SWITCH 24 PORTAS                                | Dell                  | 2    | UN   | 5.945,00   | 11.890,00           |
| 01           | SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO                         | DELL + CRP Tecnologia | 1    | SV   | 25.000,00  | 25.000,00           |
| 02           | SOLUÇÃO DE FIREWALL UTM                         | SONICWALL             | 1    | UN   | 60.000,00  | 60.000,00           |
| 02           | SERV. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO HANDS FIREWALL  | C R P TECNOLOGIA      | 1    | SV   | 10.000,00  | 10.000,00           |
| 03           | SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ENDPOINT                    | KASPERSKY             | 300  | UN   | 175,00     | 52.500,00           |
| 03           | SERV. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO HANDS ANTIVÍRUS | C R P TECNOLOGIA      | 1    | SV   | 10.000,00  | 10.000,00           |
| 04           | COMPUTADOR TIPO 1                               | DELL                  | 50   | UN   | 6.250,00   | 312.500,00          |
| 05           | COMPUTADOR TIPO 2                               | DELL                  | 4    | UN   | 10.000,00  | 40.000,00           |
| 06           | NOTEBOOK  | DELL                  | 10   | UN   | 6.790,00   | 67.900,00           |
| 09           | PROJETOR  | VIEWSONIC             | 5    | UN   | 2.450,00   | 12.250,00           |
| 10           | PONTO DE ACESSO - AP                            | UNIFI                 | 11   | UN   | 1.763,50   | 19.398,50           |
| 11           | SCANNER   | EPSON                 | 4    | UN   | 3.600,00   | 14.400,00           |
| 12           | NOBREAK 700 VA                                  | APC                   | 54   | UN   | 650,00     | 35.100,00           |
| 15           | SWITCH 48 PORTAS                                | DELL                  | 2    | UN   | 8.800,00   | 17.600,00           |
| <b>Total</b> |   |                       |      |      |            | <b>1.214.138,50</b> |

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2020

Processo: 077.2.044/2020

Pregão Presencial 044/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarani-TO.

Contratada: MEGA COM. VAR. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/MF n.º 28.734.781/0001-67

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de servidor (STORAGE, BACKUP) e equipamentos de informática, com serviços de instalação e implantação das soluções de T.I., em atendimento ao desenvolvimento tecnológico da Prefeitura Municipal de Guarani destinados a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Signatários: Lires Teresa Ferneda

Jair Peres da Silva

Data de Assinatura: 28/10/2020.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

| ITEM         | DESCRIÇÃO ITEM/ OBJETO   | MARCA      | QTDE | UNID | V. TOTAL         | V. TOTAL  |
|--------------|--------------------------|------------|------|------|------------------|-----------|
| 07           | IMPRESSORA MONOCROMÁTICA | xerox      | 17   | UN   | 1.423,47         | 24.198,99 |
| 08           | TABLET                   | multilaser | 10   | UN   | 1.399,00         | 13.990,00 |
| 13           | NOBREAK 1400VA           | ragtech    | 2    | UN   | 666,50           | 1.333,00  |
| <b>Total</b> |                          |            |      |      | <b>39.521,99</b> |           |

**Lires Teresa Farneda**  
Prefeita

**NOTIFICAÇÃO 01**

**NOTIFICADA: VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI**

CNPJ: 28.796.562/0001-02  
REPRESENTANTE: VINICIUS  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 026/2020  
TOMADA DE PREÇO: PAVIMENTAÇÃO SETOR CANAÃ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO, neste ato representado pela Gestora Lires Teresa Farneda, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **VM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI** em face do aparecimento de deficiências da execução da reforma, objeto do referido contrato administrativo, conforme Relatório anexo com os registros de todos os defeitos encontrados e das fotografias exemplificativas, a saber:

Início de imediato dos meio fios e dissipador de energia, uma vez que, sem os mesmos pode causar danos no atual asfalto, como podemos ver no relatório.

Conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro:

*“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.*

Bem como também disposto no art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/93:

*“O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.*

Diante do exposto, os agentes públicos são responsáveis por notificar a empresa em caso de defeitos na obra, pelo prazo de cinco anos, conforme orienta a OT- IBR 003/2011, item 4.5 e 4.6:

4.5 A notificação aos responsáveis por quaisquer defeitos verificados em obras públicas, durante o prazo quinquenal de garantia, é assegurada em função da sua responsabilidade objetiva, determinada pela lei, cabendo a estes as eventuais provas de excludência de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

4.6 Os Gestores Públicos, durante o prazo quinquenal de garantia, são obrigados a notificar os responsáveis pelos defeitos verificados nas obras públicas. Sua omissão ou a realização de quaisquer despesas para as correções, sem observância dos procedimentos tratados nesta Orientação Técnica, são tipificadas pelo art. 10 da Lei nº 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa, que define: Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei.

Em face do acima descrito, convicta do vosso melhor entendimento, venho solicitar a rápida reparação/eliminação dos defeitos supra mencionados, para a execução dos respectivos trabalhos.

Na expectativa de breve resposta de Vossa Senhoria, que solicito num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, numa última tentativa de evitar o recurso a resolução pela via judicial, para a realização coativa das reparações devidas.

Guaraí - TO, 27 de Outubro de 2020.

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Gestora Municipal

**JUCELIO J. DA SILVA JR**  
Engenheiro Civil Fiscal

**CONSELHO TUTELAR**



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ - TO  
Lei Federal nº. 8.069/90\_Lei Municipal nº. 024/97

OFÍCIO CIRCULAR Nº 011/2020/CT

GUARAÍ-TO, 29/10/2020.

À Senhora  
**Marcia de Oliveira Rezende**  
Reguladora de Normas e Procedimentos Administrativos  
Guaraí-Tocantins.

O CONSELHO TUTELAR DE GUARAÍ - TO, com sede na Rua 02 nº 1131, centro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) vem por meio deste, enviar escala de plantão referente ao mês de novembro de 2020.

- Sábado e Domingo 07/11 e 08/11/2020  
**ERISVALDO E MARIA DE FATIMA**
- Sábado e Domingo 14/11 e 15/11/2020  
**MATHEUS, CARMEM E VANILSON**
- Sábado e Domingo 21/11 e 22/11/2020  
**ERISVALDO E MARIA DE FATIMA**
- Sábado e Domingo 28/11 e 29/11/2020  
**MATHEUS, CARMEM E VANILSON**

**Plantões Noturnos**

|   |   |  |  |   |
|---|---|--|--|---|
| Segunda 02/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo | Terça 03/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  | Quarta 04/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  | Quinta 05/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  | Sexta 06/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo |
| Segunda 09/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  | Terça 10/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo | Quarta 11/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo | Quinta 12/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo | Sexta 13/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  |
| Segunda 16/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo | Terça 17/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  | Quarta 18/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  | Quinta 19/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  | Sexta 20/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo |
| Segunda 23/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  | Terça 24/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo | Quarta 25/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo | Quinta 26/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo | Sexta 27/11/20<br>Matheus, Carmem e Vanilson  |
| Segunda 30/11/20<br>Maria de Fatima e Erisvaldo |   |  |  |   |

Telefone de Plantão: (63) 99986-0972

Antônio Erisvaldo Silva  
Conselheiro Tutelar  
Decreto nº 1.434/2020

Maria de Fátima Sousa  
Conselheira Tutelar  
Decreto nº 1.434/2020

Conselho Tutelar de Guaraí-TO  
Lei Federal nº 8.069/90  
Estatuto da Criança e do Adolescente  
Decreto nº 1.434/2020

Carmem Lucia Gomes Bezerra  
Conselheira Tutelar  
Decreto nº 1.434/2020  
Vanilson Rodrigues da Rocha  
Conselheiro Tutelar  
Decreto nº 1.434/2020  
Jathemir dos Santos  
Conselheiro Tutelar  
Decreto nº 1.434/2020

